



Lei nº 694/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, ao Senhor (a) **MANOEL VICENTE NETO**, inscrito no CPF sob o Nº 182.221.374-15, RG sob o Nº 969.911 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

§ Único – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 204,09m² (duzentos e quatro metros e nove centímetros quadrados), localizado na Rua Cel. Félix Teixeira, 132, Alto da Beleza, inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário – BDI sob o nº 01.01.052.0107.001, nesta Cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 17,40m com José Alves de Melo;

Ao Sul: medindo 17,20m com Maria José Cardoso;

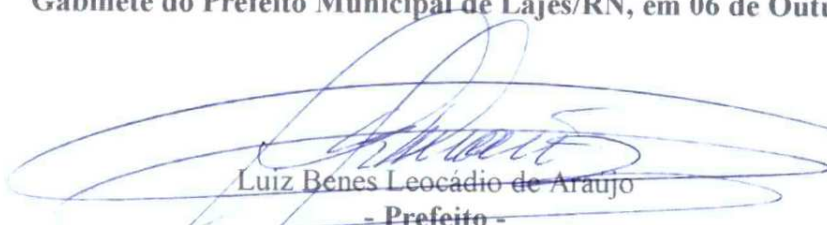
Ao Leste: medindo 10,20m com a Via Pública Rua Cel. Félix Teixeira;

Ao Oeste: medindo 13,80m com Maria das Dores Fernandes.

Art. 2º - O terreno visualizado pelo Croqui anexo há uma acessão física (construção), tipo residencial de sua própria família, construída sob a responsabilidade do Senhor **MANOEL VICENTE NETO**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Outubro de 2015.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 694/15
Foi publicada no
do Mês 07/10/15